CONTRATO Nº 07/2015/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA WBB CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA.

SOLICITAÇÃO Nº 31/2015/CM
PROCESSO Nº 31/2015/CM
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Contratada: WBB CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura ou profissional qualificado, para elaboração de Projeto Arquitetônico Básico, destinado à edificação e pavimentação de estacionamento, prédio de refeitório, nova portaria de acesso ao prédio e demais, constante no Termo de Referência, conforme edital.
Valor: R$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência: 90 dias a contar da assinatura do contrato

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao processo – solicitação nº 31/2015/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **NILSON SOUZA DA CRUZ,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa WBB CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Rua Candelária, nº 1334, conjunto 04, bairro centro, na cidade de Indaiatuba, inscrita no CNPJ Nº07.334.221.0001-45, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eduardo Tonin, qualificação, portador do RG 25.519.752-4**,** CPF sob nº223.189.148-42, residente e domiciliado na rua Voluntário João Dos Santos, nº 667, bairro Jardim Pau Preto, cidade Indaiatuba no estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA,** o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura ou profissional qualificado, para elaboração de Projeto Arquitetônico Básico, destinado à edificação e pavimentação de estacionamento, prédio de refeitório, nova portaria de acesso ao prédio e demais, abrangendo os seguintes serviços:

- ✓ Anteprojeto com plantas e perspectivas externas;

- ✓ Projeto básico de arquitetura;
- ✓ Assessoria técnica para elaboração do edital, para a contratação do projeto executivo;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, cobrindo todo escopo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na cláusula primeira, após realização dos serviços, a importância de:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
Anteprojeto Arquitetônico	R$ 73.400,00
Projeto Arquitetônico Básico final	R$ 73.400,00

2.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias, contados da emissão da nota fiscal-fatura, após a execução das etapas dos serviços, sendo 50% por cento do valor na entrega do anteprojeto e os 50% restantes, com a entrega do projeto final devidamente concluído.

2.3 - Os Projetos serão recebidos pelo Diretor Geral e o prazo para entrega será de até 90(noventa) dias corridos.

2.4 – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.4.4.90.51.00.01.031.0067.1143.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de convite nº 02/2015/CM (2ª Versão).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 23 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
NILSON SOUZA DA CRUZ
PRESIDENTE - CONTRATANTE

WBB CONSTRUÇÕES EIRELI
EDUARDO TONIN - CONTRATADA

Testemunhas

1._____
Nome: Dario Prado Figueiredo
RG 27.236.541-5

2._____
Nome: Luiz Carlos de Medeiros
RG 17.943.709